



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEGISLATIVO

IMPERATRIZ, SEGUNDA * 10 DE FEVEREIRO DE 2020 * ANO II * Nº 3

Índice

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	2
EXTRATO DO CONTRATO	2
EXTRATO DO CONTRATO	2
EXTRATO DO CONTRATO	2
EXTRATO DO CONTRATO	2
LEI ORDINÁRIA Nº 1.805/2019	2



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imperatriz - MA;
CONTRATADO: Fort Clean - Distribuidora Eireli - Epp.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz; **PRAZO:** INÍCIO: 04.02.2020 TÉRMINO: 31.12.2020; **VALOR:** R\$ 150.720,00; **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 011/2020; **REGÊNCIA:** LEI Nº 10.520/02 E 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.001.01.122.0001.2002 - Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo; ANTONIO CRUZ PINTO - CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA

Publicado por: MIZAEEL DA SILVA MESQUITA
Código identificador: 9a7abd6b567e7d5db64b1d9b8280e710

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imperatriz - MA;
CONTRATADO: Comercial D O Ltda. **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz; **PRAZO:** INÍCIO: 04.02.2020 TÉRMINO: 31.12.2020; **VALOR:** R\$ 15.943,40; **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 011/2020; **REGÊNCIA:** LEI Nº 10.520/02 E 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.001.01.122.0001.2002 - Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo; ANTONIO CRUZ PINTO - CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA

Publicado por: MIZAEEL DA SILVA MESQUITA
Código identificador: 938868b2c8d10f9bc24ab4f1541717d2

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imperatriz - MA;
CONTRATADO: Comercial D O Ltda; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz; **PRAZO:** INÍCIO: 04.02.2020 TÉRMINO: 31.12.2020; **VALOR:** R\$ 322.247,00; **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 010/2020; **REGÊNCIA:** LEI Nº 10.520/02 E 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.001.01.122.0001.2002 - Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo; ANTONIO CRUZ PINTO - CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA

Publicado por: MIZAEEL DA SILVA MESQUITA
Código identificador: 2a3ba0f88b32a2a7b8f8c9998d9a5be3

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imperatriz - MA;
CONTRATADO: Oliveira Castro Serviços e Comercio Ltda;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral

para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz; **PRAZO:** INÍCIO: 04.02.2020 TÉRMINO: 31.12.2020; **VALOR:** R\$ 124.050,00; **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 010/2020; **REGÊNCIA:** LEI Nº 10.520/02 E 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.001.01.122.0001.2002 - Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo; ANTONIO CRUZ PINTO - CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA

Publicado por: MIZAEEL DA SILVA MESQUITA
Código identificador: bc38cbeaf875f2470ad859277b18b2e

LEI ORDINÁRIA Nº 1.805/2019

Dispõe sobre a aplicação e destinação dos 60% dos recursos oriundos das diferenças dos recursos pagos pela União Federal a título de complementação do FUNDEF por meio de Precatório Judicial. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7a, DO ART. 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI: Art. 1o - Os recursos a título de complementação do FUNDEF a serem auferidos pelo Município de Imperatriz/MA, por força de Precatório Judicial relacionado ao Processo Nº 0001863-24.2013.4.01.3701, em trâmite na 1a Vara Federal da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA. Art. 2o - O município de Imperatriz/MA destinará 60% (sessenta por cento) dos recursos referentes às diferenças do FUNDEF, originário do Processo Nº 0001863-24.2013.4.01.3701, em trâmite na 1a Vara Federal da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA com pagamento realizado através do precatório nº 0201557-94.2018.4.01.9198. Art. 3o - Os recursos serão rateados observando-se a valorização dos professores conforme as disposições do Art. 206 da Constituição Federal de 1998, Art. 60 do ADCT, XII, Lei do FUNDEF (Lei n.º 9.424/1996) e na Lei do FUNDEB (Lei n.º 11.494/2007), Art. 8o, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar 101/2000) na seguinte forma: I - aos profissionais do magistério concursados efetivos integrantes do Regime Jurídico Único de Imperatriz/MA ou temporários, contratados na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, que estiveram em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino no período compreendido de 01 de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2006; II - os profissionais do magistério concursados efetivos ou contratados legalmente, na forma indicada no inciso I, que atuaram na Rede Pública Municipal de Ensino, deverão comprovar que eram remunerados com parcelas dos recursos dos 60% do FUNDEF, no período de 01 de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2006; III - que o Município de Imperatriz, apresentara à rede de fiscalização Fundeb/Fundef para o acompanhamento da execução do plano de aplicação dos recursos do FUNDEF, planilha contendo todos os nomes dos beneficiários com seus respectivos valores a que cada um terá direito, indicando os descontos de eventuais autorizações para pagamentos de terceiros. Devendo os valores serem transferidos aos beneficiários no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de promulgação desta lei; IV - não será contemplado pelo rateio, objeto desta lei, nenhum servidor, mesmo que efetivo, que não esteve em exercício no período compreendido entre os anos de 1998 a 2006; V - o valor a ser pago aos profissionais do magistério será proporcional ao período e a carga horária efetivamente trabalhada; VI - os profissionais do magistério aposentados, que estiveram em exercício no período compreendido entre os anos de 1998 a 2006, farão jus ao rateio se atendidas as demais exigências; VII - quanto aos servidores falecidos, os valores que fizeram jus, deverão ser pagos aos herdeiros, nos termos das regras contidas no Código Civil concernente a sucessão hereditária, mediante comprovação

idônea. Art. 4o - Os recursos dos 40% (quarenta por cento) do FUNDEF deverão ser aplicados exclusivamente na educação conforme Plano de Ação a ser apresentado pelo Poder Executivo dirigido para a manutenção e desenvolvimento de ensino fundamental, vedado o emprego das verbas em qualquer outra finalidade. Art. 5o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE

DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020. José Carlos Soares Barros - Presidente

Publicado por: MIZAEL DA SILVA MESQUITA
Código identificador: 1b33b9b6a9af3d51f8054da51f520f3c



JOSE CARLOS SOARES BARROS

Presidente Da Câmara

www.camaraimperatriz.ma.gov.br

Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira, 1185, CEP: 65901490

Centro - Imperatriz / MA

Contato:

www.diariooficial.camaraimperatriz.ma.gov.br

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1797, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019